

RESOLUÇÃO Nº 016/2011 – CONSEPE

Aprova alteração curricular dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais, do Centro de Artes - CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 3586/2011, tomada em sessão de 02 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos constantes do Processo nº 3586/2011, as seguintes alterações nas ementas de disciplinas dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais, do Centro de Artes - CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC:

I – a ementa da disciplina Introdução a Linguagem Tridimensional, da 1ª fase, do curso de Bacharelado em Artes Visuais passa a ser: Processos criativos e elementos de linguagem tridimensional. Procedimentos técnicos de modelagem e de ensambladura.

II – a ementa da disciplina Introdução ao Desenho, da 1ª fase, do curso de Bacharelado em Artes Visuais passa a ser: Breve histórico do desenho artístico e experimentações de materiais gráficos. Desenho de observação de objetos. Proporção. Organização dos elementos compostivos na superfície bidimensional. Enquadramento e representação de Planos. Noções básicas de perspectiva e vistas ortogonais.

III – a ementa da disciplina Desenho como Expressão, da 2ª fase, do curso de Bacharelado em Artes Visuais passa a ser: Desenho de observação do Corpo Humano. Proporções. Escorso. Luz e sombra. Formas de compor graficamente a figura humana. A representação do corpo humano em alguns momentos na História da Arte.

IV – a ementa da disciplina Poéticas do Desenho, da 5ª fase, comum aos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais passa a ser: Desenho de Interpretação. Explorações dos limites dos gestos gráficos, dos suportes e de outros objetos e categorias da arte. Possibilidades de uso do desenho no processo artístico: Esboço, anotação, projeto e registro.

V – a ementa da disciplina Concepções Psicológicas de Aprendizagem, da 3ª fase, do curso de Licenciatura em Artes Visuais passa a ser: Psicologia e Educação. Teorias da Aprendizagem. Teorias do desenvolvimento Humano.

VI – a ementa da disciplina Prática de Ensino I, da 3ª fase, do curso de Licenciatura em Artes Visuais passa a ser: Práticas Pedagógicas na Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais). Planejamento de ensino (plano de aula). Avaliação e Conteúdos de Arte. (Componente Curricular).

VII - a ementa da disciplina Estágio Curricular Supervisionado II, da 5ª fase, do curso de Licenciatura em Artes Visuais passa a ser: Vivência educativa no Ensino Fundamental (1ª/5ª). Elaboração de projeto de ensino/pesquisa e artigo sobre a vivência realizada. Estágio e docência.

VIII - a ementa da disciplina Metodologia do Ensino de Arte II, da 6ª fase, do curso de Licenciatura em Artes Visuais passa a ser: Tendências contemporâneas no ensino de arte.

Parâmetros Curriculares Nacionais – Arte e Proposta Curricular de Santa Catarina (Ensino Fundamental e Ensino Médio). Leituras de formação docente.

IX - a ementa da disciplina Fundamentos do Desenho, eletiva, comum aos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais passa a ser: Breve contextualização do desenho na História da Arte. Experimentações de materiais gráficos. Relações entre figura e fundo. Enquadramento e representação de planos. Desenho de observação na superfície bidimensional. Noções básicas de perspectiva. Formas de compor graficamente a figura humana. Proporções, escorso, luz e sombra.

X - a ementa da disciplina Desenho na Produção Contemporânea, eletiva, comum aos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Artes Visuais passa a ser: Presença fantasmática do desenho na arte contemporânea. A linha como ferramenta de investigação plástica e conceitual. Desenho, corpo e escritura. Relações de escala. Mancha e superfície. Suportes não convencionais. Linha e tridimensionalidade. Desenho e objeto.

Art. 2º A presente alteração curricular entra em vigor no 1º semestre de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário constantes nas Resoluções nº 010/2008 – CONSUNI, 011/2008 – CONSUNI e 038/2009 – CONSEPE.

Florianópolis, 02 de junho de 2011.

Professora Sandra Makowiecky
Presidente do CONSEPE